

**LEI Nº 1.152 DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

PROMULGADO EM 30 / 03 / 2015  
PUBLICADO NO PLACARD DA  
PREFEITURA EM 30 / 03 / 2015

*"Altera a Lei nº. 1114 de 30 de junho de 2014 e alterações posteriores, e dá outras Providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – O § 1º do art. 14, da Lei nº. 1114 de 30 de junho de 2014, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 14**—O Poder Executivo fica autorizado, nos termos do § 8 do artigo 165, da Constituição Federal, a:

§ 1º Abrir créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total das despesas fixadas no orçamento, nos termos da legislação vigente”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 de março de 2015.



**ROGÉRIO PIANEZZOLA**

**Prefeito Municipal**